



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Municipal n.º 1.967/2008

**Estima a receita fixa a despesa do Município de Pirapora para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O orçamento do Município de Pirapora, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em **RS 81.000.000,00** (Oitenta e um milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A - RECEITAS POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	6.077.000,00
Receita de Contribuições	3.135.000,00
Receita Patrimonial	2.638.500,00
Receita de Serviços	9.527.446,88
Transferências Correntes	55.987.000,00
Outras Receitas Correntes	2.541.343,77
<b>Sub Total</b>	<b>79.906.290,65</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.010.000,00
Alienações de Bens	103.000,00
Transferência de Capital	3.983.553,12
<b>Sub Total</b>	<b>6.096.553,12</b>

Rec. Correntes-Intraorçamentárias	2.189.156,23
Receita Retificadora	- 7.192.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>81.000.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - A Despesa do Município de Pirapora será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## PREFEITURA MUNICIPAL

### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.300.000,00
02 – Judiciária	0,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	8.398.000,00
05 – Defesa Nacional	27.000,00
06 – Segurança Pública	98.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.944.000,00
09 – Previdência Social	4.040.000,00
10 – Saúde	19.634.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	15.027.000,00
13 – Cultura	1.945.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	7.521.500,00
16 – Habitação	183.000,00
17 – Saneamento	8.912.772,82
18 – Gestão Ambiental	334.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	603.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	403.000,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	1.806.500,00
27 – Desporto e Lazer	447.000,00
28 – Encargos Especiais	3.141.000,00
99 – Reserva de Contingência	205.227,18
<b>Total</b>	<b>81.000.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## B - DESPESAS POR ORGÃOS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	3.300.000,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	
02.01 – Secretaria Municipal de Governo	1.460.000,00
02.02 – Órgão de Controle Interno	151.000,00
03 – Procuradoria	
03.01 – Procuradoria Geral	1.950.000,00
04 – Séc. Municipal de Administração e Finanças	
04.01 – Sec. Mun. De Administração e Finanças	6.249.000,00
04.02 – Guarda Municipal	951.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.01 – Sec. Municipal de Educação	15.027.000,00
06 – Sec. Municipal de Trabalho e Assistência Social	
06.01 – Coord. Sec. Trabalho e Assistência Social	768.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.272.000,00
06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.691.000,00
06.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	183.000,00
06.05 – Fundo Municipal do Trab. Emprego e Renda	213.000,00
07 – Sec. Municipal Turismo Cultura Esporte e Lazer	
07.01 – Coord. Sec. Mun. Tur. Cultura Esp. E Lazer	500.000,00
07.02 – Fundo Mun. Pat. Cultural e Turismo	1.829.000,00
07.03 – Serviço de Esportes e Lazer	447.000,00
08 – Secretaria Mun. de Infra Estrut. E Urbanismo	
08.01 – Coord. Sec. Mun. Infra Est. E Urbanismo	1.430.000,00
08.02 – Serv. Urbanos e de Utilidade Pública	6.271.500,00
08.03 – Serviços de Transporte	1.806.500,00
08.04 – Serviços de Saneamento	1.326.000,00
09 – Secretaria Mun. Plan. Agric. Desenv. Econômico	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Plan. Agric. Desenv. Econ.	841.000,00
09.02 – Serv. Agricultura e Desenv. Econômico	571.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 – Coord. Sec. Municipal de Saúde	2.192.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Saúde	17.442.000,00
10.03 – Serv. de Vigilância Ambiental	234.000,00
20 – Administração Indireta – RPPS	
20.01 – Instituto de Prev. Serv. Mun. de Pirapora	4.300.000,00
30 – Administração Indireta – SAAE	
30.01 – Serv. Autônomo de Água e Esgoto	7.595.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>81.000.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	36.658.514,96
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	248.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	30.512.257,86
<b>Total</b>	<b>67.418.772,82</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	9.983.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.908.000,00
<b>Total</b>	<b>11.891.000,00</b>
9.9 – Reserva de Contingência	205.227,18
9.9 – Reserva Financeira do RPPS	1.485.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>81.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária de 2009 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo para tanto se utilizar dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

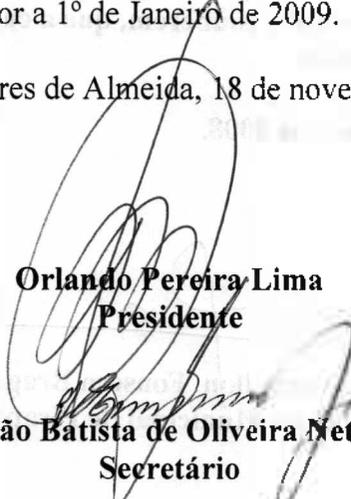
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único** - Aplicam-se à Execução Orçamentária da Administração Indireta as autorizações contidas no caput do artigo.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2009.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de novembro de 2008.

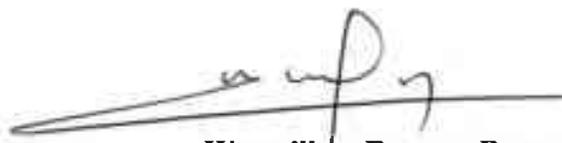
**Orlando Pereira Lima**  
Presidente

  
**João Batista de Oliveira Neto**  
Secretário

**LEI MUNICIPAL N 1.967 /2008**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 21 de novembro de 2008.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Warmillon Fonseca Braga', is written over a horizontal line.

**Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora**